

## **EDITAL**

Doutora Hélia Margarida Aparício Pintão de Oliveira, Professora Auxiliar do Instituto de Educação e Coordenadora dos Mestrados em Ensino, relativamente à Prova de Relatório da Prática de Ensino Supervisionada do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Ensino de Biologia e de Geologia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, requerida pela estudante Ana Catarina Matos Rodrigues, faço saber que:

1.º - O júri da referida prova é constituído pelos Professores Doutores:

Presidente:

Maria Carla Ribeiro Kullberg da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Vogais:

Cláudia Barreiros Macedo de Faria, do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa; Pedro Guilherme Rocha dos Reis, do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

- 2.º O Relatório da Prática de Ensino Supervisionada apresentado tem por título: "As potencialidades dos organizadores gráficos para a aprendizagem dos alunos do 11.º ano de escolaridade no estudo da unidade "Exploração sustentada de recursos geológicos"";
- 3.º No dia 4 de fevereiro de 2021, pelas 11 horas, por teleconferência, disponível a partir da seguinte ligação: <a href="https://videoconf-colibri.zoom.us/j/86898539935?pwd=VUt2WEVONVh1RExqQ1ErTW5uRGVydz09">https://videoconf-colibri.zoom.us/j/86898539935?pwd=VUt2WEVONVh1RExqQ1ErTW5uRGVydz09</a> realiza-se o ato público de defesa do Relatório da Prática de Ensino Supervisionada, cuja duração total não deve exceder os 90 minutos e nela podem intervir todos os membros do júri. Antes do início da discussão pública, deve ser facultado à candidata um período de até 15 minutos para apresentação do seu trabalho. A candidata dispõe igualmente de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri, incluindo o período de apresentação inicial.

Finda a prova, o júri reunir-se-á para proceder à sua apreciação, cujo resumo constará da respetiva ata, e para a classificação da candidata por votação nominal fundamentada nos termos legais.

- **4.º** A classificação final do ciclo de estudos é atribuída pelo júri, em conformidade com a regra de cálculo definida no respetivo regulamento (60% da média ponderada, por créditos, das unidades curriculares do curso de mestrado; 20% da média ponderada, por créditos, das unidades curriculares da prática de ensino supervisionada; e 20% da classificação atribuída pelo júri no ato público de defesa do Relatório), sendo expressa pelas fórmulas de Recusado ou Aprovado.
- 5.º Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações. Esta classificação pode ser acompanhada de menção qualitativa de Suficiente (10 a 13), Bom (14 e 15), Muito Bom (16 e 17) ou Excelente (18 a 20).

Universidade de Lisboa, em 28 de janeiro de 2021,

A Coordenadora dos Mestrados em Ensino,

Helia Ohiery.
(Prof. Doutora Hélia Margarida Aparício Pintão de Oliveira)